



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO **PLN 2/2020**

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEIAUTOR DA EMENDA
PROPOSIÇÃO

GUILHERME DERRITE PP/SP

PLN 02/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Supressiva

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

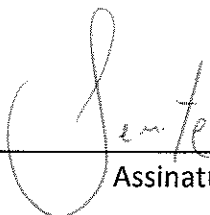
Suprima-se o item 2, da alínea "c", do inc. III, do §1º, do art. 44, acrescido pelo art. 1º do PLN 02, de 2020, e que altera a Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019.

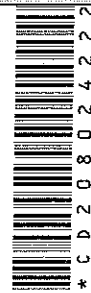
JUSTIFICATIVA

A autorização prevista no dispositivo, caso seja necessária, será um fator complicador para a gestão orçamentária por parte do Poder Executivo, pois será necessário obter, por escrito, para cada alteração orçamentária realizada em programações que contenham em sua composição valores com o indicador de resultado primário 8 (RP 8) ou 9 (RP 9), a autorização ou de um presidente de comissão permanente do Congresso ou do Relator-Geral do Orçamento.

Sendo que neste último caso não é esclarecido se o relator será o que foi responsável pela LOA, e que poderá não ser mais o relator-geral, ou o atual detentor do cargo.

Por estes motivos solicitamos o apoio dos nobres pares à emenda em tela.


Assinatura



* C D 2 0 8 0 2 4 2 2 2